



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.187

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Itapira, Estado de São Paulo, com objetivo mútuo de manutenção do programa de Residência Inclusiva já instalada junto àquele Município, mediante repasse de recursos financeiros, consoante Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Município de Mogi Mirim transferirá, mensalmente, ao Município de Itapira, o valor referente às vagas utilizadas e será levado a débito em dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º A transferência tratada neste ato está subordinada a todas as regras estabelecidas pelas demais normas legais atinentes ao tema, inclusive resoluções do Tribunal de Contas, ainda que entrem em vigor após a vigência desta Lei.


Art. 4º A regulamentação da presente Lei se dará por meio de convênio a ser firmado entre as partes, onde deverão constar todas respectivas obrigações e responsabilidades a que estarão sujeitos os entes conveniados.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de maio de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 35/2020
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6187
FOI PUBLICADA(O) em 30/05/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)